

Proc. S. 834/58

UV/AV

1.0-78

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Juvenal Marques Batencourt da decisão do Presidente da Junta Administrativa Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Cidade do Rio Grande denegando a averbação de tempo de serviço militar:

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudencia através de inumeraveis decisões mandando computar tão somente o tempo de serviço militar obrigatorio, alias conforme a letra expressa da lei, circunstancia de que não se reveste o pleiteado pelo recorrente;

CONSIDERANDO porem que não cabe apreciar o merito do recurso de vez que a decisão foi proferida pelo Presidente da Junta Administrativa, conforme copiosa jurisprudencia deste Conselho que é orgão de recursos unicamente das decisões das referidas Juntas;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente.

a) Eduardo V. Pederneras      Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

Em 12 de 3 de 1939